

ANEXO I

COMENTADO

1 - DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR EM FORMATO DIGITAL

1- Cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento do estudante e de todos os membros do núcleo familiar

- Esse documento é obrigatório para todos os membros
- Você deverá anexar um documento por vez para cada membro.
- Os documentos do estudante devem ser anexados no menu Documento → documentos do estudante (veja o tutorial)
- Os documentos do grupo familiar devem ser anexados no menu Documento → documentos do grupo familiar. ((veja o tutorial)

Não serão aceitos:

- Anexos que possuam documentos que estejam num único bloco;
- Documentos de pessoas diferentes anexados de maneira conjunta.
- Documentos fora do padrão estabelecido no edital e nos tutoriais não serão avaliados.

2- CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;

- Esse documento é obrigatório para todos os membros
- O CPF é pessoal, não podendo ser informado o número de CPF de outra pessoa.
- No caso de membros do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam o documento, favor digitar 000.000.000.00 e anexar uma declaração de próprio punho dizendo não possuir o documento.

3- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos do estudante. (Caso o estudante esteja cursando o ensino médio apresentar somente do ensino fundamental).

- Esse documento é obrigatório para o estudante e o responsável pelo grupo familiar.

4- Comprovante do período de recebimento de Bolsa Integral ou parcial da rede privada de ensino .(Quando for o caso)

- Esse documento é obrigatório para o estudante e para o responsável pelo grupo familiar.

5- Laudo Médico ou similar - Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, digitalizar laudo médico ou similar;

- Esse documento é obrigatório para todas as pessoas do grupo familiar que tenham declarado ter uma deficiência ou problema de saúde.

6-Averbação de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc.

- Esse documento é obrigatório para os estudantes que declaram serem filhos de pais separados legalmente, ou para estudantes que declaram serem separados legalmente de seu/sua cônjuge

7- Declaração de próprio punho em casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada ou um deles seja ausente.(contextualizar a situação familiar)

- Esse documento é obrigatório para os estudantes que declaram serem filhos de pais separados sem documento oficializado, ou para estudantes que declaram serem separados sem documento oficializado de seu/sua cônjuge. E também é obrigatório para os estudantes que declaram serem filhos de pais ausentes.

8- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;

- Esse documento é obrigatório para todos estudantes que declaram ter pais ou cônjuge falecidos)

9-Comprovante de escolaridade do Responsável (principal mantenedor) pelo Núcleo Familiar;

- Esse documento é obrigatório para o membro do grupo familiar que foi declarado como responsável pelo Núcleo Familiar.

10- Cópia digitalizada do número da agência e da conta corrente em qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal em seu nome.

- Para o recebimento do auxílio você precisará ter uma conta no seu nome. Caso você seja selecionado e seu pedido de bolsa seja deferido, o pagamento ficará condicionado à apresentação do número da sua conta.

2 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR EM FORMATO DIGITAL:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

- Você deverá verificar categoria profissional que você informou no SSAE dos membros do seu grupo familiar e anexar os documentos de acordo com a categoria

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente em branco;

- Deve estar num único arquivo
- Caso não possua carteira de trabalho deverá preencher uma declaração de próprio punho e anexar.
- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

2) Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;

- Documento obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- Deve estar num único arquivo

3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda.

4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que não declaram imposto de renda.

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

2) Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial, que antecederam à inscrição no edital;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda.

4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que não declaram imposto de renda.

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”)
(trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- (Deve estar num único arquivo)

2) Declaração pessoal (Anexo III), constando a atividade exercida e o rendimento mensal;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda.

4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que não declaram imposto de renda.

D) AUTÔNOMOS (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS)

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- Deve estar num único arquivo

2) Declaração pessoal (Anexo III) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

3) Última guia de recolhimento do INSS;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos

4) Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos

5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda

6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que não declaram imposto de renda.

7) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- Deve estar num único arquivo

2) Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

- Documento é obrigatório para todos os membros que declaram receber benefício previdenciário.

3) Declaração pessoal, (Anexo IV), constando se exerce ou não atividade remunerada;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda

5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda

F) DESEMPREGADO

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- Deve estar num único arquivo

2) Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que se declararam desempregados.

3) Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce atividade remunerada;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

4) Declaração (ANEXO V) de auxílio financeiro de terceiros;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

5) Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

6) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda

7) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que não declaram imposto de renda.

8) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

G) PRODUTOR RURAL

1) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declarem ser produtor rural.

2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- Deve estar num único arquivo

3) Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

4) Declaração de rendimentos (ANEXO III) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.

5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declaram imposto de renda.

6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que não declaram imposto de renda.

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos.
- Deve estar num único arquivo

2) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);

- Documento é obrigatório.

3) Pró-Labore e a distribuição dos lucros;

- Documento é obrigatório.

4) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios;

- Documento é obrigatório.

5) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ;

- Documento é obrigatório.

6) Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- Documento é obrigatório.

7) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Documento é obrigatório.

8) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento é obrigatório.

9) Extratos bancários dos 3 últimos meses

- Documento obrigatório mesmo que não tenha havido movimentações bancárias.

10) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- Documento é obrigatório.

3 - BENS PATRIMONIAIS- FORMATO DIGITAL

Imóveis:

1) Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU;

- Documento é obrigatório para quem declara ter imóvel próprio.

2) Imóvel alugado: Contrato de locação ou comprovantes de pagamento de aluguel;

- Documento é obrigatório para quem declara ter imóvel alugado.

3) Imóvel financiado: Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações.

- Documento é obrigatório para quem declara ter imóvel financiado.

4) Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração de próprio punho informando condição de imóvel cedido ou IPTU.

- Documento é obrigatório para quem declara ter imóvel cedido.

Veículos:

1) Documento que comprove a posse de veículo;

- Documento é obrigatório para todos os membros que declararam possuir veículos.

2) Aqueles que não possuem veículo devem anexar a Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

- Documento é obrigatório para todos os membros acima de 18 anos que declararam não possuir veículo.

3) Impressão do valor do veículo na tabela Fipe : <http://veiculos.fipe.org.br/>

- Documento é obrigatório para todos os membros que declararam possuir veículos.

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA-FORMATO DIGITAL:

Residência familiar e Residência do estudante- formato digital

Moradia: contas atuais de água, luz ou telefone - formato digital

- Documento é obrigatório para o estudante e para o responsável pelo grupo familiar. **Caso** o endereço informado pelo responsável seja diferente do informado pelo estudante.

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS- DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL

1) Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;

- Esse documento é obrigatório para os estudantes que declaram serem filhos de pais separados legalmente, ou para estudantes que declaram serem separados legalmente de seu/sua cônjuge.

Observação: Caso já tenha anexado esse documento, não é necessário anexar novamente.

7- Declaração de próprio punho em casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada

- Esse documento é obrigatório para os estudantes que declaram serem filhos de pais separados sem documento oficializado, ou para estudantes que declaram serem separados sem documento oficializado de seu/sua cônjuge.

Observação: Caso já tenha anexado esse documento, não é necessário anexar novamente.

2) Extratos bancários dos 3 últimos meses referente a pensão.

- Documento é obrigatório mesmo que não tenha havido movimentações bancárias .Havendo recibos os mesmos deverão ser anexados

3) Declaração (Anexo VI) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração do não recebimento.

- Documento é obrigatório.